



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900  
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.mme.gov.br

## TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 48340.000908/2023-93

### **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia - MME, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado por seu Subsecretário de Tecnologia e Inovação - STI, Senhor MÁRCIO NAHAS RIBEIRO, nomeado por meio da PORTARIA Nº 2.439/PR, de 11/05/2023, publicada no D.O.U de 12/05/2023 - Seção 2/Pág. 1, portador da matrícula funcional nº 0418941, conforme Estrutura Regimental do Ministério de Minas e Energia - MME (Decreto nº 11.492, de 17/04/2023 - publicado no D.O.U de 18/04/2023 - Seção 1/Pág. 1), e conforme a Portaria nº 758/GM/MME de 14/11/2023, publicada no D.O.U de 16/11/2023 - Seção I/Pág. 64, doravante denominado CONTRATANTE, autoriza o reajustamento de preços do Contrato nº 30/2024, celebrado com a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0001-07, nos termos a seguir.

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

##### 1.1. **O objeto deste Termo** consiste em:

1.1.1. **Retificar a Cláusula Primeira - Objeto**, do Contrato nº 30/2024-MME - contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de solução corporativa de impressão, reprodução e digitalização de documentos (outsourcing de Impressão) (...), **nos seguintes termos:**

##### a) **ONDE SE LÊ:**

O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de solução corporativa de impressão, reprodução e digitalização de documentos (Outsourcing de Impressão) na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, para atendimento de necessidades do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), compreendendo os Ministérios demandantes nos termos da Portaria MGI nº 43, de 31 de janeiro de 2023 (Portaria MGI nº 43/2023), do Ministério do Trabalho e Emprego e do Ministério da Previdência Social - que compõem entre si arranjo colaborativo próprio, nos termos dessa mesma Portaria., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**b) LEIA-SE:**

O objeto do presente instrumento é a contratação de solução corporativa de impressão, reprodução e digitalização de documentos (Outsourcing de Impressão) na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, para atendimento de necessidades do Ministério de Minas e Energia (MME).

1.1.2. Reajustar os preços do Contrato nº 30/2024 (Sei 0963087), no percentual de 5,26%, *corresponde à variação do Índice ICTI de Junho/25, acumulado em 12 meses*), a contar de 25/07/2025.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A retificação da Cláusula Primeira - Objeto, do Contrato, tem fundamento na Lei 14.133/2021 a qual dispõe que: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, ..."

2.2. O direito ao reajustamento dos preços está previsto na Cláusula Sétima do Contrato referenciado:

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE** ([art. 92, V](#))

7.16. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta de preços, em 25/07/2024.*

7.17. *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. Em decorrência do reajustamento objeto deste Termo, o valor atual da contratação fica ajustado conforme demonstrado a seguir:

Contrato nº 30/2024-MME - SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.						Reajuste de Preços ICTI/IPEA JUN.25 (Acumulado em 12 Meses)		5,26%
Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de solução corporativa de impressão, reprodução e digitalização de documentos (Outsourcing de Impressão) na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, (...), que compõem entre si arranjo colaborativo próprio, nos termos dessa mesma Portaria., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.								
ITEM TR LOTE 1	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA	MENSAL	VALOR UND (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	Valor Total (R\$)
1	26573	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia, sem Papel	Páginas	1.929.600	32.160	R\$0,126312	R\$4.062,19	R\$243.731,64
2	26654	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente a Franquia, sem Papel	Páginas	1.286.400	21.440	R\$0,042104	R\$902,71	R\$54.162,59
3	26611	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Dentro da Franquia, sem papel	Páginas	1.000.920	16.682	R\$0,642086	R\$10.711,28	R\$642.676,72
4	26697	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Excedente a Franquia, sem Papel	Páginas	667.320	11.122	R\$0,315780	R\$3.512,11	R\$210.726,31
7	26638	Outsourcing de impressão páginas A3 - Policromático - Dentro da franquia, sem papel	Páginas	4.260	71	R\$0,631560	R\$44,84	R\$2.690,45
8	26719	Outsourcing de impressão páginas A3 - Policromático - Excedente a franquia, sem papel	Páginas	2.820	47	R\$0,378936	R\$17,81	R\$1.068,60
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						-	R\$19.250,94	R\$1.155.056,29
						<b>DIFERENÇAS ESTIMADAS</b>		
						<b>MENSAL</b>	<b>48 MESES</b>	<b>60 MESES</b>
						<b>R\$ 962,00</b>	<b>R\$ 46.175,92</b>	<b>R\$ 57.719,89</b>
						<b>5,260%</b>	<b>5,260%</b>	<b>5,260%</b>

3.2. O valor acima é **meramente estimativo**, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente solicitados, entregues e recebidos.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá ajustar o valor da garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Termo, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor decorrente desta apostila - estimado em R\$50.283,36 (cinquenta mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), referente aos 48 (quarenta e oito) meses restantes do Contrato, e será custeado à conta da dotação consignada à Unidade Gestora 320084/00001, Programa de Trabalho 25.126.0032.218T.5664, Ação 218T, PTRES 234.945 e Natureza de Despesa 339040, conforme previsto no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2026 e no planejamento das Leis Orçamentárias Anuais dos exercícios subsequentes.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. Os novos preços recaem sobre o quantitativo de serviços prestados a contar de 25/07/2025.

(Assinatura Eletrônica)

**MÁRCIO NAHAS RIBEIRO**

Subsecretário de Tecnologia e Inovação

MME/SE/STI



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Nahas Ribeiro, Subsecretário de Tecnologia e Inovação**, em 02/03/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1191181** e o código CRC **4B75D5D1**.